



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para fornecimento do jornal O Popular através de assinatura anual. Tendo em vista que a empresa Jaime Câmara e Irmãos SA possui exclusividade na distribuição e comercialização deste jornal, a contratação de assinaturas deste jornal é incompatível com realização de procedimento licitatório.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa manter a Diretoria e servidores da Goiás Previdência informados sobre matérias de interesse, possibilitar o acompanhamento de publicações, legislações e resoluções, bem como fornecer embasamento para tomada de decisões com maior precisão e agilidade.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

DISPUTA GERAL						
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA DO VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	68894	Assinatura de Jornal e Periódicos com Acesso à Internet	Assinatura	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00
TOTAL ESTIMADO GERAL					R\$648,00	

O valor estimado total para esta contratação é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, conforme orçamento apresentado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos em conformidade com o item 3;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da GOIASPREV, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da GOIASPREV;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Juntar à nota fiscal as seguintes informações: **número da conta corrente e número da agência, no Banco Caixa Econômica Federal, conforme estabelece a Lei nº 18.364/2014**, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, para depósito; ou, apresentar boleto bancário, com vencimento posterior a emissão da Nota de Empenho;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Coordenação Administrativa na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas durante a execução do objeto;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento execução do objeto.
- Rejeitar a entrega do material especificado no item 3, objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização.

06. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A entrega terá periodicidade diária, respeitando a quantidade estimada prevista nas tabelas do item 3.
- Os produtos deverão ser entregues no prédio do Complexo IPASGO na Gerência de Análise de Informações, situado à Avenida Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 5º andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, telefone/fax (62)3201-7813, no horário das 8h às 17h, com devido agendamento.
- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da empresa (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinente), sob pena de não recebimento dos mesmos.

07. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

08. DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIASPREV, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIASPREV;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c), e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

8.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIASPREV ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO GESTOR

A responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será a Gerente de Análise de Informações desta Autarquia, ou outro servidor devidamente designado, através de Portaria, elaborada pela Presidente da GOIASPREV, no uso de suas atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA DE FATIMA CASTRO PIMENTEL**, **Gerente**, em 26/04/2019, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6960403** e o código CRC **57A63F02**.

GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES

Avenida Primeira Radial - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar - Setor Pedro Ludovico - CEP 74820-300 Goiânia/GO - (62) 3201-7813



Referência: Processo nº 201911129003175



SEI 6960403